



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA  
LICITAÇÃO N° 018/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013  
(Leis n° 8.666/93, art. 21 e 10.520/2002)**

***Tipo de licitação: MENOR PREÇO.***

***Síntese do objeto: MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS.***

***Sessão de julgamento anterior: 04/04/2013 às 09:15 hs***

***Sessão de julgamento – nova data: 09/04/2013 – 13:30 hs..***

***Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:***

***Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR***

***Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216***

***Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)***

***Ivaí, 18 de março de 2013.***

**MARCO ANTONIO JENSEN  
Pregoeiro Municipal**



## EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**LICITAÇÃO Nº: 018/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

**1 - PREÂMBULO -**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 009/2013, de 22.01.2013, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 23.01.2013, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e, alterações e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **09 de abril de 2013, às 13:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaí, sito a Rua Santos Dumont, 115, centro - Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço unitário por item**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:20 horas, do dia 09.04.2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 13:30 horas, do dia 09.04. 2013**.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais ambulatoriais e medicamentos para o hospital Municipal e Farmácia Básica, de acordo com o descrito nos anexos. **O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente no Hospital Municipal e na Farmácia Básica.**

**2.2 - O valor máximo estimado é de R\$ 183.982,55.**

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **18.03.2013 a 09.04.2013**.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 018/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 01  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 018/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013  
PROPOSTA  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 018/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013  
DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, ao Pregoeiro da Licitação na data de abertura dos envelopes **1**.

**Obs.: Caso o representante na sessão seja o próprio responsável legal da empresa deverá apresentar cópias do contrato social ou do requerimento de empresário ou da publicação legal em caso de sociedade anônima.**



5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- **Deverá ser apresentada por escrito. A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca dos produtos cotados;

f)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.*(ver § 3º do art. 64).

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

f)- declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo constante no Anexo IV).

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 7.4 do edital.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

g)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



7.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: **(arts. 31 e 32).**

a)- certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede do proponente.

b)-- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30 e 32 – Lei Federal 8.666/93).

a)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b)- apresentação da AFE - Autorização de Funcionamento das empresas, para comercialização de medicamentos e correlatos expedida pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de licitação o, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor membro da comissão de licitação não será permitida no momento da licitação para não atrasar o certame.

**7.3 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.**

## **8 - PROCEDIMENTO**

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO UNITARIO.



8.4 – definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO – UNITARIO;

8.10 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

## **11 - PRAZOS**

11.1 - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação de conformidade com requisitos da Prefeitura é de 02 (dois) dias.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. *(ver art. 64, caput e § 1º).*

11.4 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. *(ver art. 64 § 2º).*

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. *(ver Decreto-Lei 182, art. 9º)*

## **13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



O pagamento será a efetivado em 30/60 dias após a entrega do objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

## **08 - SECRETARIA DE SAUDE**

### **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)**

**1760 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**1770 - 00495 - Atenção Básica**

## **15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **16 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

## **17 - RECURSOS**

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

17.7 – O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – o Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br).



## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- B)- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- C)- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- D)- Anexo IV -Declaração que a empresa esta enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- E)- Anexo V- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- F) - anexo VI - Proposta comercial;
- G)- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 18 de março de 2013.

Marco Antonio Jensen  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## Anexo I (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 018/2013 – Modalidade Pregão 018/2013

\_\_\_\_\_ (proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## **Anexo II (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 018/2013 – Modalidade Pregão 018/2013

\_\_\_\_\_ (proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## **Anexo III (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 018/2013 - Modalidade Pregão 018/2013

\_\_\_\_\_ (proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

### DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## **Anexo IV (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 018/2013 – Modalidade Pregão 018/2013

\_\_\_\_\_ (proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

### **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## **Anexo V (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 018/2013 – Modalidade Pregão 018/2013

\_\_\_\_\_ (proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



## Anexo VI (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 018/2013 – Modalidade Pregão 018/2013

Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação n.º 018/2013 – Pregão Presencial 018/2013, nas seguintes condições.

Lote - itens	Emb	Qtd.	Especificação	Valor unitário máximo	Valor unitário Cotado	Marca do produto	Valor total cotado
<b>01</b>			<b>Material ambulatorial</b>				
01	PÇ	5	Sabão desincrustante - 1kg	12,87			
02	CX	1000	Eletrodo para ECG adulto C/30	9,30			
03	PÇ	80	Micropore 2,5cm x 10m	2,20			
04	PÇ	80	Micropore 5cm x 10m	4,24			
05	CX	300	Scalp 19G C/200	26,00			
06	CX	300	Scalp 21G C/200	26,00			
07	CX	300	Scalp 23G C/200	26,00			
08	CX	300	Scalp 25G C/200	26,00			
09	PÇ	20000	Agulha descartável 40x12	0,05			
10	PÇ	3000	Agulha descartável 30x7	0,05			
11	PÇ	5000	Agulha descartável 30x8	0,05			
12	PÇ	1000	Agulha descartável 13x4,5	0,05			
13	PÇ	100	Sonda Nasogástrica longa n.º 06	0,54			
14	PÇ	100	Sonda Nasogástrica Curta n.º 08	0,43			
15	PÇ	100	Sonda Nasogástrica Longa n.º 10	0,74			
16	PÇ	100	Sonda Nasogástrica Longa n.º 12	0,65			
17	PÇ	50	Sonda Nasogástrica longa n.º 16	0,90			
18	PÇ	50	Sonda Nasogástrica Longa n.º 20	1,14			
19	PÇ	200	Abocath 18	0,60			
20	PÇ	600	Abocath 20	0,60			
21	PÇ	600	Abocath 22	0,60			
22	PÇ	800	Abocath 24	0,79			
23	PÇ	2000	Infusor 2 vias	0,81			
24	PÇ	200	Luva estéril 7,0	1,36			
25	PÇ	1000	Luva estéril 7,5	1,36			
26	PÇ	200	Luva estéril 8,0	1,36			
27	CX	500	Luva procedimento tamanho pequeno c/ 100 unid.	13,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



28	PÇ	100	Bolsa coletora de urina 2000mL sistema fechado	2,96			
29	PÇ	1000	Protetor de scalp	0,29			
30	PÇ	2000	Equipo macrogotas flexível	0,75			
31	PÇ	100	Equipo microgotas flexível	0,75			
32	PÇ	100	Equipo para transfusão de sangue	2,85			
33	CX	100	Atadura gessada 10cm x 3m C/20	37,68			
34	CX	100	Atadura gessada 15cm x 3m C/20	51,07			
35	CX	100	Atadura gessada 20cm x 4m C/20	90,45			
36	PÇ	30	Fita autoclave 19mm x 30m	7,66			
37	RL	50	Algodão hidrófilo 500g	9,65			
38	PCT	400	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios com 500 unid.	17,11			
39	PCT	100	Compressa cirúrgica 50x45cm com fio guia C/50	47,89			
40	PCT	20	Abaixador de língua com 100 unid.	2,78			
41	PÇ	100	Cateter oxigênio tipo óculos	0,88			
42	PÇ	100	Clamp umbilical	0,43			
43	PÇ	200	Esparadrapo 10m x 4,5cm sem capa	6,03			
44	PÇ	100	Fita adesiva hospitalar 19cm x 50m	1,96			
45	PÇ	1600	Seringa 1mL com agulha	0,15			
46	PÇ	2000	Seringa 20mL sem agulha	0,38			
47	PÇ	15000	Seringa 10mL sem agulha	0,18			
48	PÇ	10000	Seringa 5mL sem agulha bico slip	0,10			
49	PÇ	5000	Seringa 3mL sem agulha	0,08			
50	PCT	600	Atadura de crepe 15cm x 4,5m 13 Fios c/ 12	10,18			
51	PCT	100	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono C/100	14,79			
52	PCT	100	Lâmina de bisturi nº 15 aço carbono C/100	13,03			
53	PCT	200	Lâmina de bisturi nº 22 aço carbono C/100	13,03			
54	PCT	200	Agulha para raquianestesia 27G C/100	15,00			
55	PÇ	50	Dreno de penrose nº 1	1,30			
56	PÇ	50	Dreno de penrose nº 3	1,68			
57	PÇ	100	Sonda de Folley 2 vias nº 16	1,95			
58	PÇ	60	Sonda de Folley 2 vias nº 18	1,95			
59	PÇ	24	PVPI tópico 1 litro	12,40			
60	PÇ	24	PVPI degermante 1 litro	15,70			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



61	PÇ	240	Álcool 70% 1 litro	3,49		
62	PÇ	5	Gel para ultrassom 5kg	18,50		
63	PCT	1000	Mascara descartável com tiras C/50	5,32		
64	PCT	1000	Touca sanfonada descartável C/100	6,20		
65	PÇ	3000	Propé descartável	0,66		
66	PÇ	800	Escova com iodo	1,34		
67	PÇ	40	Caixa para perfurocortante 7 Litros	2,28		
68	PÇ	100	Caixa para perfurocortante 20 Litros	4,32		
69	PÇ	50	Kit inalação com máscara adulto completo	9,18		
70	PÇ	50	Kit inalação com máscara pediátrico completo	9,18		
71	PÇ	12	Vaselina líquida 1 litro	14,60		
72	PÇ	60	Termômetro prismático clínico	4,24		
73		10	Intra cateter 16G x 12 ; 1,7 x 30.5			
74	PÇ	20	Sonda Endotraqueal sem balão 3,0	1,73		
75	PÇ	20	Sonda Endotraqueal sem balão 8,0	1,73		
76	PÇ	10	Aparelhos de pressão adulto fecho metal	127,41		
77	PÇ	10	Estetoscópio adulto	289,00		
78	PÇ	20	Hipoclorito de Sódio Concentrado 10% - 5 litros	7,60		
79	PÇ	10	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m - rolo	112,05		
80	PÇ	10	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m - rolo	55,38		132.827,35
81	FR	1200	Solução fisiológica 0,9% 100mL	1,77		
82	FR	800	Solução fisiológica 0,9% 500mL	2,15		
83	FR	1500	Solução fisiológica 0,9% 1000mL	3,45		
84	FR	300	Solução glicose 5% 250mL	2,00		
85	FR	800	Solução glicose 5% 500mL	2,28		
86	FR	1500	Solução glicose 5% 1000mL	3,68		
87	FR	400	Solução ringer com lactato 500mL	2,20		17.843,00
88	PÇ	800	filme raio-x 18x24	0,70		
89	PÇ	800	filme raio-x 24x30	1,20		
90	PÇ	800	filme raio-x 30x40	1,95		
91	PÇ	800	filme raio-x 35x35	2,00		
92	GL	06	galões para preparar 38 Litros de revelador automático	175,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



93	GL	06	galões para preparar 38 Litros de fixador automático	120,00			
94	GL	800	Saco plastico branco leitoso 19x25 abertura tipo fronha	0,17			
95	GL	800	Saco plástico branco leitoso 25x31 abertura tipo fronha	0,20			
96	GL	800	Saco plástico branco leitoso 31x41 abertura tipo fronha	0,33			
97	GL	800	Saco plástico branco leitoso 37x45 abertura tipo fronha	0,40			
			TOTAL				

Preço global do objeto é: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação nº 018/2013 – Pregão Presencial 018/2013.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Anexo VIII  
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr  
Edital de Licitação 018/2013 - Modalidade Pregão 018/2013

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013.  
*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IVAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.*

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade SOB Registro Geral nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 018/2013, modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_/\_\_/2013 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal e para a Farmácia Básica, conforme mapa de proposta em anexo:**

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 018/2013, Modalidade Pregão Presencial 018/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_.**

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será a efetivado em 30/60 dias após a entrega do objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

**08 - SECRETARIA DE SAUDE**

**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria**

**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)**

**1760 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**1770 - 00495 - Atenção Básica**

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação de conformidade com requisições da Prefeitura é de 02 (dois) dias após e será contado a partir da expedição da requisição. **O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.**

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - **Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)- efetuar o pagamento ajustado.**

**§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)- fornecer o objeto na forma ajustada;**

**b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)**



c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

#### CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002 , Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 10 (dez) meses, de 00/00/2013 a 00/00/2013, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

*A Secretaria Municipal de Saúde designará os fiscais do presente contrato.*

#### CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



*A Secretaria Municipal de Saúde designará os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.*

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

**Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.**

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º )

**Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.**

**E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.**

Ivaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JORGE SLOBODA – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**